



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8082018830814

Nome original: 0525 201800106036 Corregedoria Nacional de Justiça.pdf

Data: 03/08/2018 15:42:27

Remetente:

VICTOR BONICEN DA SILVA

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Decisão Ofício CMFE 0525 2018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 201800106036

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: CORREGEDORIAS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DISTRITO
FEDERAL

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

OFÍCIO CUMPE N.º: 525/2018

Trata-se de pedido de providências n.º 0009826-84.2017.2.00.0000 oriundo da Corregedoria Nacional de Justiça, instaurado para acompanhar a Meta 07 apresentada no “I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial”, realizado em 07/12/2017, que assim estabelece:

Meta 07: “Desenvolver selo digital para todos os atos praticados pelos serviços extrajudiciais com a funcionalidade *QR CODE* para que o usuário possa atestar a validade do ato e de seu conteúdo, bem como o implementando funcionalidade para a fiscalização e correção remota pela corregedoria de justiça”.

Tendo em vista o despacho da CNJ de fls. 59/62(verso), ficou o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo classificado como “Meta Parcialmente Cumprida”, e solicitado cronograma quanto ao cumprimento da Meta 07.

Assim, cumpre informar que (i) há serventias extrajudiciais que encontram-se na presente data utilizando o sistema *QR CODE* na sua integralidade; e (ii) que outras implementarão o sistema *QR CODE* até a data impreterível de 28/09/2018.

Todos os traslados, certidões, recibos discriminatórios e documentos expedidos que contenham a expressão “*Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br*”, obrigatoriamente conterão o *QR CODE*, cuja leitura proporcionará ao usuário a automática resposta da consulta ao selo digital disponível no sítio eletrônico do TJES.

Ainda, vale dizer que este há serventias neste Estado que são



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

deficitárias, com arrecadação mensal inferior a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o que torna peculiar a implementação do sistema ora abordado, merecendo uma atenção diferenciada desta Corregedoria. Algumas realizam somente 02 (dois) registros de nascimento por ano.

No caso dessas deficitárias, será realizado um trabalho intenso de acompanhamento para que todas implementem o *QR CODE*.

Ademais, verificou-se que alguns cartórios de notas e registro civil (que emitem etiquetas de autenticação e de reconhecimento de firma) necessitam substituir todo o parque de impressoras matriciais para que seja possível a impressão do *QR CODE* nas etiquetas.

A recomendação é a de que sejam substituídas pela impressora térmica ARGOX OS 214 PLUS PPLA, que possui preço médio de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo necessário papel fosco transtérmico para uma impressão de qualidade. Essas serventias terão que substituir o parque de impressoras e implementar o QR CODE ao serviço até a data de 02/01/2019.

De tal maneira, informa-se que o sistema QR CODE será implementado em todas as serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo observando as datas mencionadas, conforme as peculiaridades elencadas. Veja-se:

	CRONOGRAMA DA CGJES
SERVENTIAS QUE UTILIZAM O QR CODE	PRESENTE DATA
SERVENTIAS QUE IMPLEMENTARÃO <i>QR CODE</i>	28/09/2018
SERVENTIAS QUE PRECISAM SUBSTITUIR O PARQUE DE IMPRESSORAS	02/01/2019
SERVENTIAS DEFICITÁRIAS	Será realizado um trabalho de acompanhamento intenso para que todas implementem o quanto antes

Oficie-se à Corregedoria Nacional de Justiça, enviando o presente



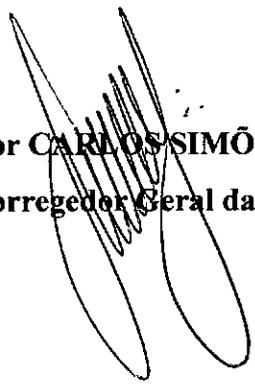
83
Matten

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício, informando o cronograma referente à implementação da funcionalidade *QR CODE*, visando à melhoria do atendimento ao usuário e solicitando informar se a meta foi atingida.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 31 de julho de 2018.


Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA
Vice-Corregedor Geral da Justiça